

sobre o Limite de Responsabilidade dos Proprietários dos Navios de Alto Mar, concluída em Bruxelas em 10 de Outubro de 1957.

Ministério do Ultramar, 9 de Janeiro de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 27 de Dezembro de 1968, foi autorizado, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudo do Rendimento Nacional do Ultramar, publicado no *Diário do Governo* n.º 113, 1.ª série, de 11 de Maio de 1968:

Da rubrica: Artigo 1.º «Despesas com o pessoal», para a rubrica: Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	125 060\$00
---	-------------

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 30 de Dezembro de 1968. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.º 23 841

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45 181, de 6 de Agosto de 1963, foram reduzidos para \$266 por

quilograma os direitos devidos pela importação de 7 885 219 kg de amoníaco anidro realizada pelas firmas Amoníaco Português, S. A. R. L., Nitratos de Portugal, S. A. R. L., Sapec e União Fabril de Azoto, S. A. R. L.;

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 45 909, de 11 de Setembro de 1964, foram igualmente reduzidas para \$358 por quilograma os direitos devidos pela importação de 15 415 092 kg de amoníaco realizada em 1961 pela firma Nitratos de Portugal, S. A. R. L.;

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 47 551, de 22 de Fevereiro de 1967, foram ainda reduzidos para \$358 por quilograma os direitos devidos pela importação de 2 404 884 kg de amoníaco realizada em 1961 pela firma União Fabril do Azoto, S. A. R. L.;

Tendo em conta que nos cálculos prévios das despesas com as importações efectuadas não foi incluído o encargo resultante da taxa devida à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, de que o organismo pode, no entanto, prescindir:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, com fundamento nos artigos 6.º, n.º 1.º, e 7.º do Decreto n.º 38 909, de 12 de Setembro de 1952, que fiquem isentos da taxa devida à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos 7 885 219 kg de amoníaco anidro aplicado em adubos, importados em 1963 pelas firmas Amoníaco Português, S. A. R. L., Nitratos de Portugal, S. A. R. L., Sapec e União Fabril do Azoto, S. A. R. L., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45 181, de 6 de Agosto de 1963, bem como 15 415 092 kg e 2 404 884 kg do mesmo produto, importados em 1961, respectivamente, pelas firmas Nitratos de Portugal, S. A. R. L., e União Fabril do Azoto, S. A. R. L., nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 45 909, de 11 de Setembro de 1964, e 47 551, de 22 de Fevereiro de 1967.

Secretaria de Estado do Comércio, 9 de Janeiro de 1969. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*.